**Natal, 19 de setembro de 2023.**

**Projeto de Lei *Nº* *de 2023***

**Estabelece a obrigatoriedade da divulgação da autoria e número de projeto de lei que originou lei sancionada no Município de Natal, e dá outras providências.**

Art.1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da divulgação do número do projeto de lei originário de lei sancionada e o nome do seu autor no ato da publicação da lei sancionada no Diário Oficial do Município de Natal.

Art.2º - A divulgação de que trata o artigo 1º será realizada de forma clara e visível, na mesma publicação em que a lei sancionada for oficialmente publicada.

Art.3º - Em caso de veto, a divulgação mencionada no artigo 1º será realizada também na publicação do veto e da posterior promulgação, de forma a manter a transparência quanto à origem do projeto de lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Milklei Leite de Farias**
Vereador de Natal

**Câmara Municipal de Natal**
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

**Justificativa:**

Este projeto de lei visa aprimorar a transparência no processo legislativo do Município de Natal, seguindo o exemplo de outras cidades, como São Paulo, que já adotaram essa prática. A divulgação do número do projeto de lei originário e do nome do seu autor no Diário Oficial do Município no momento da publicação da lei sancionada é uma medida que fortalece a participação cidadã e o controle social sobre as ações do Poder Legislativo.

A transparência é um dos pilares fundamentais de uma democracia saudável. Quando os cidadãos têm acesso a informações claras sobre como as leis são criadas, eles podem melhor entender o funcionamento do governo e avaliar o desempenho de seus representantes. Além disso, essa medida contribui para prevenir possíveis abusos ou irregularidades no processo legislativo.

Ao divulgar o número do projeto de lei originário e o nome do seu autor, estamos proporcionando aos cidadãos os meios para rastrear o histórico das leis, identificar seus autores e entender a motivação por trás de cada proposta. Isso promove a prestação de contas e a responsabilidade dos legisladores perante seus eleitores.

Além disso, essa medida é de baixo custo e fácil implementação, uma vez que envolve apenas a inclusão de informações adicionais nas publicações já existentes no Diário Oficial do Município. Não há justificativa para que Natal não adote essa prática de transparência, que já se mostrou eficaz em outras cidades.

Portanto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que fortalecerá a democracia em Natal ao tornar o processo legislativo mais transparente e acessível à população.